

PROJETO DE LEI Nº 53 , DE 2009

Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos estaduais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades da administração estadual direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais notificarão as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação.

Parágrafo único - Recebida a notificação, deverá o Presidente da Câmara Municipal informar o fato, por escrito, aos demais vereadores, no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 2º - As Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público o descumprimento do estabelecido nesta Lei.

Artigo 3º - A inobservância do disposto nesta Lei configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta nobre Casa de Leis, o presente projeto que determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos estaduais para os respectivos Municípios.

A propositura tem como objetivo precípua tornar mais transparente o repasse de recursos públicos estaduais aos Municípios, possibilitando o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam; e inspirou-se na Lei federal nº

9.452/97, que determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios.

A proposta tem como pilares os princípios constitucionais administrativos, notadamente o da publicidade, porque se entende que o Poder Público, por ser público, nas palavras do sempre lembrado Professor José Afonso da Silva, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo.

Dessa forma, o projeto busca contribuir na fiscalização e gestão dos recursos públicos destinados aos municípios, além de disponibilizar meios para o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam, imprimindo maior transparência e responsabilidade no trato com a coisa pública.

Expostos assim os motivos determinante que nos conduziram na elaboração da propositura, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11-2-2009

a) Estevam Galvão - DEM